

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº: 1.036/92 - Reautuado em 14.04.93  
INTERESSADA : Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo  
ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular de 1993  
RELATOR : Cons. Yugo Okida  
PARECER CEE Nº 389/93 - CETG - "D" Aprovado em 19-05-93  
Comunicado ao Pleno em 09-06-93

**1. HISTÓRICO**

O diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo encaminhou o Relatório do Concurso Vestibular de 1993 em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE nº 26/77.

**2. APRECIÇÃO**

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que o considerou, formalmente, em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente, respeitando os termos do respectivo Edital, devidamente encaminhado em época oportuna.

Inscreveram-se 487 candidatos para 480 vagas e foram efetuadas 343 matrículas, distribuídas da seguinte forma:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 1.036/92

PARECER CEE Nº 389/93

| CURSOS                   | PERÍODO | VAGAS      |             |
|--------------------------|---------|------------|-------------|
|                          |         | OFERECIDAS | PREENCHIDAS |
| Ciências hab. Matemática | noturno | 120        | 118         |
| História                 | noturno | 60         | 60          |
| Pedagogia                | noturno | 60         | 60          |
| Letras                   | noturno | 60         | 60          |
| Educação Artística       | noturno | 60         | 45          |
| Ciências Sociais         | noturno | 60         | -           |
| Estudos Sociais          | noturno | 60         | -           |
| TOTAL                    |         | 480        | 343         |

Dos inscritos e matriculados o Relatório apresenta relações nominais e perfil com faixa etária, procedência domiciliar e escolar, avaliações e situação profissional.

### 3. CONCLUSÃO

Por atender a todas as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1993, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 13 de maio de 1993.

**a) Cons. Yugo Okida**  
**Relator**

PROCESSO CEE Nº 1.036/92

PARECER CEE Nº 389/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala das Sessões, aos 19 de maio de 1993.

***a) Cons. Yugo Okida  
Presidente da CETG***